Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 813/2025
Data: 31/03/2025 - Horário: 11:46
Legislativo

CRIA A HONRARIA "GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO"

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução legislativa.

Art.1º Fica criado a Honraria "GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO" pela Câmara Municipal de Congonhas, concedida a um membro da Guarda Municipal de Congonhas que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art.2º A Honraria "GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO" tratada no artigo anterior será entregue ao homenageado em reunião solene a ser realizada, preferencialmente, na semana coincidente ao feriado de 07 de setembro de cada ano.

Art.3º Anualmente, até o dia 20 de agosto, a chefia da Guarda Municipal encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Congonhas.

I – Apresentação de curriculum vitae do (a) homenageado (a);

II – Relatório sintético dos trabalhos e atividades desenvolvidos pelo homenageado (a);

III – Justificativa formulada pela chefia imediata.

Art. 4º A indicação será apresentada ao plenário através de Projeto de Decreto da Mesa diretora para que seja aprovado.

§ 1º O projeto será apreciado por uma Comissão Especial que terá o prazo de 5 (cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quorum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 31 de março de 2025.

Hemerson Ronan Inácio

Vereador

EM BRANCO

003
CONGONHAS

JUSTIFICATIVA

O Vereador Hemerson Ronan Inácio (Mércio), vem representar para deliberação plenária a presente Resolução que institui no âmbito município de Congonhas a honraria Guarda Municipal destaque do ano, com o intuito de reconhecer, homenagear e estimular aqueles guardas que mais se destacam no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nossa comunidade. Aqueles agentes que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação da Resolução.

Mercio

Hemerson Ronan Inácio
Vereador

EM BRANCO

004
CONGONHAS
2025

Projeto de Resolução 01/2025

Matéria lida em Plenário – **9ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **01 de abril de 2025**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

005

Congonhas, 08 de abril de 2025.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Resolução 001/2025 – cria a honraria "Guarda Municipal" destaque do ano.

PARECER

Versa o projeto sobre a instituição de honraria pela Casa Legislativa.

A proposta é de iniciativa do vereador Mércio.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, que diz:

"Art. 74 – São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta lei:

I – da Mesa da Câmara, formalizada por meio de projeto de resolução.

a) o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção de cargo e função pública, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e do disposto na presente lei;
b) a autorização para o prefeito ausentar-se do Município;
c) a mudança temporária da sede da Câmara.

II – do Prefeito:

a) a fixação e a modificação dos efetivos da Guarda Municipal;
b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros das diretrizes orçamentárias;
c) o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, incluindo o provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
d) a criação, restauração e extinção de Secretaria Municipal e de entidade da administração indireta;
e) a organização da Guarda Municipal e dos demais órgãos de administração pública;

f) os planos plurianuais;
g) as diretrizes orçamentárias;
h) os orçamentos anuais;
i) a matéria tributária que implique em redução da receita pública.

Como o projeto não versa sobre matéria de competência privativa do Executivo, nem da Mesa Diretora, não há nada de inconstitucional na propositura do projeto.

Já quanto ao mérito da proposta, a matéria é questão de verificar o que visa a homenagem a cidadãos.

Primeiro, temos que o Regimento Interno já prevê honrarias que são típicas do Legislativo congonhense, que assim dispõe:

Art. 192 – Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito serão apreciadas por comissão especial de cinco membros, constituída na forma deste Regimento.

§ 1º - A comissão tem prazo de dez dias para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.

§ 2º - É vedado ao Vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta seção.

Art. 193 – Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao relator divulgar, em Plenário, apenas a conclusão do parecer.

Art. 194 – A entrega do título ou do diploma é feita em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.

§ 1º - Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara que expedirá os convites.

§ 2º - Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcado pelo Presidente da Câmara dentro da programação anual de comemoração do aniversário do Município.

A instituição de honrarias impactam em todo o funcionamento da Casa Legislativa, porque seria despropositado, a concessão sem ser solene, o que de fato denegriria a imagem da Casa Legislativa num todo.

Desta forma, ao meu sentir, todas as homenagens que não foram ainda criadas e as atuais devem ser rediscutidas, visto que somente as previstas no Regimento Interno que são típicas das casas legislativas no Brasil.

Há além das previstas no Regimento Interno, o seguinte;
- duas reuniões solenes para entrega de moção de aplauso;
- uma para homenagem das mulheres;
- uma para jovem empreendedor;
- uma para militar reformado.

Alem disto, há 9 reuniões externas nos bairros.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, mas não comporta mais sessões solenes no calendário.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Tributação, finanças e Orcamento.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de Abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Resolução nº 01/2025- Cria a Honraria "Guarda Municipal Destaque do Ano".

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a instituição de honraria pela Casa Legislativa.

A proposta é de iniciativa do Vereador Hemerson Ronan Inácio.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Como o projeto não versa sobre matéria de competência privativa do Executivo, nem da Mesa Diretora, não há nada de inconstitucional na propositura do projeto.

Destaca-se que a Casa Legislativa não comporta mais sessões solenes em seu calendário, o que leva à necessidade de uma discussão criteriosa sobre as honrarias já existentes e a que será criada.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães-**Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo – **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

CMC/MR

EM BRANCO

009

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de abril de 2025.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Resolução nº 01/2025- Cria a Honraria "Guarda Municipal Destaque do Ano".

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a instituição de honraria pela Casa Legislativa.

A proposta é de iniciativa do Vereador Hemerson Ronan Inácio.

A competência de iniciativa é concorrente, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Como o projeto não versa sobre matéria de competência privativa do Executivo, nem da Mesa Diretora, não há nada de inconstitucional na propositura do projeto.

Destaca-se que a Casa Legislativa não comporta mais sessões solenes em seu calendário, o que leva à necessidade de uma discussão criteriosa sobre as honrarias já existentes e a que será criada.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Eduardo Cordeiro Matosinhos- **Presidente**	
Hemerson Ronan Inácio – **Vice Presidente**	
Simônia Maria de Jesus Magalhães	
Vagner Luiz de Souza	
Rodrigo Silva Mendes	

CMC/MR

EM BRANCO

019

Projeto de Resolução nº 1/2025

Aprovado em única votação simbólica, por 11 votos favoráveis – 14ª Reunião Ordinária – 06/05/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 06 de maio de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de Maio de 2025.

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – Cria a Honraria "Guarda Municipal Destaque do Ano"

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria do Vereador Hemerson Ronan Inácio, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à Mesa Diretora para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
Vice-Presidente

Kate Bárbara Marques Urzedo
1ª Secretária

CMC/AG

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 012

RESOLUÇÃO Nº 425/2025

CRIA A HONRARIA GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas
Gerais. Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução legislativa.

Art.1º Fica criado a Honraria "GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO" pela Câmara Municipal de Congonhas, concedida a um membro da Guarda Municipal de Congonhas que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art.2º A Honraria "GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO" tratada no artigo anterior será entregue ao homenageado em reunião solene a ser realizada, preferencialmente, na semana coincidente ao feriado de 07 de setembro de cada ano.

Art.3º Anualmente, até o dia 20 de agosto, a chefia da Guarda Municipal encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Congonhas.

I – Apresentação de curriculum vitae do (a) homenageado (a);

II – Relatório sintético dos trabalhos e atividades desenvolvidos pelo homenageado (a);

III – Justificativa formulada pela chefia imediata.

Art. 4º A indicação será apresentada ao plenário através de Projeto de Decreto da Mesa diretora para que seja aprovado.

§ 1º O projeto será apreciado por uma Comissão Especial que terá o prazo de 5 (cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quórum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

EM BRANCO

013

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de maio de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

KATE BÁRBARA MARQUES URZEDO
1º SECRETÁRIA

CMC/RC

EM BRANCO